



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 015-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Senhorias vimos apresentar, para apreciação e decisão, o Projeto de Lei, que autoriza a firmar o Acordo de Cooperação com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, conforme minuta de Acordo de Cooperação em anexo.

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo desenvolver um estudo de intervenção urbana visando requalificar até três praças do Município, podendo este incluir o sistema viário do entorno, com objetivo de potencializar a aprendizagem dos estudantes bem como a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a promoção do turismo e dos potenciais de desenvolvimento econômico sustentável.

A proposta é desenvolver um concurso de ideias para estudantes, tendo como tema a requalificação dos referidos espaços abertos designados pelo Município, sendo inicialmente previstas as seguintes áreas: a) Praça dos Pássaros; b) Praça da entrada e c) Praça Zootecnia (Eldo Schoeller).

A partir do acima exposto e em anexo, esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal


Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 31/05/2021

Rubrica do Responsável


Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 015-01/2021

**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento**
 Parecer _____
 Data: _____/_____/____
 Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
 firmar Acordo de Cooperação com a
 Universidade do Vale do Taquari -
 UNIVATES, e dá outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Acordo de Cooperação com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na Rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, conforme minuta de Acordo de Cooperação em anexo, que tem como objetivo desenvolver um estudo de intervenção urbana visando requalificar até três praças do Município, podendo este incluir o sistema viário do entorno, com objetivo de potencializar a aprendizagem dos estudantes bem como a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a promoção do turismo e dos potenciais de desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto do Acordo de Cooperação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
 01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
 2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
 3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (517)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 31/05/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
 Assessora Legislativa
 Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
 Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO

nº 19041/21

O MUNICÍPIO DE COLINAS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, com sede na rua Olavo Bilac, Centro, na cidade de Colinas/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, SANDRO RANIERI HERRMANN, ora denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09 e na I.E. sob no 072/0105269, com sede na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, representado pela Reitora Sra. EVANIA SCHNEIDER, doravante denominado **UNIVATES**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Considerando o interesse das partes na qualificação Urbana de Colinas e estudos de requalificação urbana para fins de potencializar novas experiências aos estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVATES e contribuir para o Município de Colinas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo desenvolver um estudo de intervenção urbana visando requalificar até três praças do MUNICÍPIO, podendo este incluir o sistema viário do entorno, com objetivo de potencializar a aprendizagem dos estudantes bem como a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a promoção do turismo e dos potenciais de desenvolvimento econômico sustentável.

1.2 A finalidade de um concurso de ideias é apresentar possibilidades de utilização dos espaços a fim de promover o interesse e o debate por parte da comunidade e, possibilitando ao MUNICÍPIO, a análise dos condicionantes e possibilidades por distintas perspectivas. Destaca-se que, por ser um concurso de estudantes, os projetos apresentados não devem ser executados, necessitando para tal a designação de um profissional legalmente habilitado.

1.3 A proposta é desenvolver um concurso de ideias para estudantes, tendo como tema a requalificação dos referidos espaços abertos designados pelo MUNICÍPIO, sendo inicialmente previstas as seguintes áreas: a) Praça dos Pássaros; b) Praça da entrada e c) Praça Zootecnia (Eldo Schoeller).

1.4 Para cada um destes espaços os estudos deverão considerar as pré-existências e a importância deste para a cidade, propor uma ideia forte associada a um programa de necessidades (podendo haver alguma indicação preliminar) e desenvolver as propostas projetuais incluindo elementos como acessibilidade, funcionalidade e elementos visuais e morfológicos constituintes da paisagem.

1.5 A fim de subsidiar os participantes do concurso, o curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates, com colaboração do MUNICÍPIO, irá desenvolver um Edital buscando realizar uma apresentação completa da área, suas questões e

possibilidades, podendo também indicar elementos desejáveis para cada espaço a serem considerados na proposta. Tais elementos são fundamentais para configurarem as etapas de trabalho e definição do material a ser entregue como resultado esperado.

1.6 Para a formatação do concurso, organização do edital e demais encaminhamentos necessários ao processo, o município deverá custear o valor de 1 hora semanal para docente responsável, no período de 5 meses, totalizando R\$3.000,00.

1.7 Caso não haja inscritos suficientes para consistência dos resultados do concurso este torna-se inviável podendo ser cancelado e/ou prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRABALHOS

2.1. Para a realização do concurso serão necessários os seguintes materiais de base:

- a) localização e delimitação do perímetro das praças que serão objeto deste estudo;
- b) planta com o levantamento planialtimétrico dos espaços (topografia, pré-existências e vegetação);
- c) especificação do programa de necessidades existente de cada espaço;
- d) informações preliminares das áreas como um breve histórico e descrição geral de sua relevância para a cidade;
- e) arquivos editáveis contendo as informações descritas anteriormente.

2.2. O edital do concurso será lançado em um período entre 30 dias e 45 dias após o envio, por parte do **MUNICÍPIO**, de todos os materiais especificados no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar suporte à equipe do EMAU da UNIVATES na elaboração do Concurso quanto ao fornecimento dos materiais solicitados e documentos conforme item 2.1;
- b) auxiliar na ação envolvendo desde o princípio o seu profissional técnico e/ou representante;
- c) arcar com os custos de deslocamento da equipe para os levantamentos ou visitas in loco necessárias estimadas em 5 visitas, no valor de R\$ 168,00 reais;
- d) arcar com os custos de impressão dos materiais gráficos criados, quando solicitados que sejam entregues em meio impresso;
- e) arcar com materiais de consumo durante o processo de organização do concurso no valor estimado de R\$ 350,00 para fins de cópias A4 (200 cópias) e A1(20 cópias).



- f) Colaborar com Edital do concurso, indicando as informações preliminares descritas no item 2.1 e realizando uma revisão final de todos os documentos, quando solicitado;
- g) Colaborar com a divulgação e engajamento da comunidade, a fim de possibilitar uma ampla colaboração e participação;
- h) arcar com o custo da premiação, no valor de R\$ 2.500,00 reais.
- i) participar de reuniões quando solicitado;

3.2 São obrigações da **UNIVATES/EMAU**:

- a) elaborar o edital do concurso;
- b) gerir o processo do concurso em todas as etapas, dialogando com o município e os setores envolvidos;
- c) organizar os trabalhos junto aos setores competentes do município e à comunidade envolvida;
- d) agendar reuniões de trabalho entre as partes envolvidas;
- e) agendar e organizar as idas ao município para as visitas técnicas;
- f) orientar quanto à postura e comportamento de seus estudantes durante a atividade;
- g) disponibilizar todo o material resultante do concurso para o **MUNICÍPIO** em formato digital e impresso, se solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31/DEZ/2021, podendo ser renovado mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Os custos referentes a custos de deslocamento da equipe, materiais de consumo e premiação serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO.

Caso os valores ultrapassem o previamente estipulado, não haverá incidência de custos para a UNIVATES.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, nos seguintes casos:

- a) por qualquer das partes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



b) por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do presente trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Cada uma das partes será responsável por todas as obrigações legais relativas ao pessoal que contratou, seja qual for o regime de contratação, não se configurando vínculo entre os trabalhadores do MUNICÍPIO e a UNIVATES e vice-versa.

II – Cada parte será responsável pelas despesas decorrentes das obrigações que assumiu por força deste Acordo de Cooperação.

III – Não haverá responsabilidade solidária nem subsidiária entre as partes em relação às obrigações e responsabilidades decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente relação contratual.

E, por estarem acertados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado-RS, __ de _____ de 2021.

Prefeito de Colinas

Reitora da UNIVATES

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF

